



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.530/90 DE 21 DE JUNHO DE 1990

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 10 de JUNHO/90, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano I.P.T.U. – em uma única parcela, com desconto de 10% (dez por cento), referente ao exercício de 1.990.

Artigo 2º - Para o Contribuinte que optar pelo parcelamento, continuará sendo no dia 30 DE JUNHO/90 o vencimento da PRIMEIRA PARCELA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE JUNHO DE 1.990.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.